

CÂMARA MUNICIPAL		
 <p>IPATINGA</p>	ATA DE REUNIÃO DE COMISSÃO PERMANENTE	DATA 19/05/2025
	ÓRGÃO : ASSESSORIA TÉCNICA	

Horário: 14:30

Tipo de Proposição:

- () Projeto de Lei nº () Projeto de Resolução
- () Emenda nº..... () Emenda à Lei Orgânica nº
- (X) Veto Total ao PL 64/25 () Outros.....

Comissão(ões) para Parecer:

- () Legislação, Justiça e Redação
- () Finanças, Orçamento e Tomada de Contas
- () Saúde Pública, Trabalho e Bem-Estar Social
- () Urbanismo, Transporte, Trânsito e Meio Ambiente
- () Controle da Execução Orçamentária e Financeira do Município
- () Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
- () Direitos Humanos, Cidadania e de Defesa das Pessoas com Deficiência
- () Abastecimento, Indústria, Comércio, Agropecuária e Defesa do Consumidor
- (X) Comissão Especial**

Conclusão do Parecer:

- () Constitucional () Inconstitucional () Diligência
- (x) Manutenção do Veto () Rejeição do Veto

Outras considerações, se necessário

Assinaturas:

COMISSÃO ESPECIAL

Nivaldo Antônio da Silva
VEREADOR

Greston Henrique de Souza
VEREADOR

Adiel Fernandes de Oliveira
VEREADOR

RECEBIDO NA SECRETARIA GERAL POR EM ___/___/___



COMISSÃO ESPECIAL

Parecer ao veto total aposto ao Substitutivo ao Projeto de Lei nº 064/2025, de autoria do Vereador João Viane de Carvalho, que ***Dispõe sobre denominação de Via Pública.***”.

I - RELATÓRIO

Trata-se de veto total aposto ao Substitutivo ao Projeto de Lei nº 064/2025.

Ao fundamentar suas razões para obstar sua sanção, o Prefeito Municipal afirmou, em sua mensagem, que o referido substitutivo ao projeto contraria o interesse público quando atribui denominação a uma via pública que já possui nome, nos termos do Decreto Municipal 1469, de 31 de março de 1982.

Corroborando tal afirmativa, encaminha anexos o texto do Decreto 1469/1982 e a planta do Bairro com a indicação da referida via.

Passamos, pois, à fundamentação desta Comissão.

II - FUNDAMENTAÇÃO

O veto, seja por conveniência ou por questões jurídicas é fruto do contratualismo e concretiza o sistema secular de freios e contrapesos na tripartição dos poderes, constituindo, portanto, prerrogativa do Poder Executivo sua oposição a projeto de lei.

É de se destacar a necessidade de ser observado o artigo 258, §§ 1º e 3º do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que trata da contagem de prazo para apresentação de veto a Projeto de Lei, comunicando suas razões, o que foi observado pelo Chefe do Poder Executivo.

No caso em exame, o Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, ao apreciar o projeto em epígrafe, decidiu vetá-lo totalmente, por considerar contrário ao interesse público.

Na fundamentação, as razões do veto sustentam a inconstitucionalidade da matéria por tratar de atribuição de nome a uma via pública já portadora de tal atributo, conforme norma legal apresentada, o se mostra verdadeiro, pois a rua ora denominada Rua Burgos já é detentora da denominação “Passagem Rosário”.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Técnica
Veto Total Substitutivo ao PL 064/2025

Conclui-se que as razões do veto se confirmam.

Há que se observar que, em virtude de erro material no texto da redação final, a proposição foi encaminhada para sanção como sendo “Projeto de Lei 064/2025”, o que reverberou na mensagem de veto do Executivo. No entanto tal fato não altera a validade da argumentação, por se tratar de mera falha de transcrição, prevalecendo a robustez da argumentação.

III – CONCLUSÃO

Considerando as provas inequívocas das razões apresentadas, esta comissão de manifesta pela aceitação do veto total ao substitutivo ao Projeto de Lei 064/2025.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 19 de maio de 2025.

COMISSÃO ESPECIAL

GRESTON HENRIQUE
Vereador

NIVALDO ANTONIO DA SILVA
Vereador

ADIEL OLIVEIRA
Vereador

Página de assinaturas



Greston Souza
075.333.596-40
Signatário



Adiel Oliveira
459.433.466-00
Signatário

RECEBEMOS

Assessoria Técnica - CMI

Assessoria Técnica
109.034.346-95
Recipiente



Nivaldo Silva
975.944.236-15
Signatário

RECEBEMOS

Secretaria Geral - CMI

Secretaria Geral
034.247.546-09
Recipiente

HISTÓRICO

- 19 mai 2025** 16:22:21  **Assessoria Técnica** criou este documento. (Email: assessoria.tecnica@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 109.034.346-95)
- 20 mai 2025** 09:35:21  **Nivaldo Antônio da Silva** (Email: ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 975.944.236-15) visualizou este documento por meio do IP 179.221.241.202 localizado em Timóteo - Minas Gerais - Brazil
- 20 mai 2025** 09:35:25  **Nivaldo Antônio da Silva** (Email: ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 975.944.236-15) assinou este documento por meio do IP 179.221.241.202 localizado em Timóteo - Minas Gerais - Brazil
- 19 mai 2025** 17:06:27  **Adiel Fernandes de Oliveira** (Email: ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 459.433.466-00) visualizou este documento por meio do IP 152.255.109.93 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil



- 19 mai 2025**
17:06:29  **Adiel Fernandes de Oliveira** (Email: ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 459.433.466-00) assinou este documento por meio do IP 152.255.109.93 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 19 mai 2025**
16:34:50  **Greston Henrique de Souza** (Email: ver.guequim@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 075.333.596-40) visualizou este documento por meio do IP 152.255.99.100 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 19 mai 2025**
16:34:52  **Greston Henrique de Souza** (Email: ver.guequim@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 075.333.596-40) assinou este documento por meio do IP 152.255.99.100 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 19 mai 2025**
17:14:44  **Assessoria Técnica** (Email: assessoria.tecnica@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 109.034.346-95) acusou recebimento este documento por meio do IP 191.243.213.41 localizado em Periquito - Minas Gerais - Brazil
- 20 mai 2025**
12:19:54  **Secretaria Geral** (Email: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09) acusou recebimento este documento por meio do IP 191.243.213.41 localizado em Periquito - Minas Gerais - Brazil

